PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.005460/2024-10

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA
NR:28/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.005460/2024-10**, referente a aquisição de materiais de construção, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO SOUSA COSTA
Data: 13/02/2025 17:57:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO SOUSA COSTA – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessária

(Nota nº 82699, de 23 de dezembro de 2024, da(o) SPMil)

b. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES - Apresentação por término

Apresentou-se, em **23 DEZ 24**, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de **2023**, e está pronto para o serviço.

Sd EP CARLOS ANDRES **HERNANDES**

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82681, de 23 de dezembro de 2024, da(o) Contg)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) ENCARGOS - Passagem

Concedidos, a contar de **20 DEZ 24**, os Encargos da Seção de **Conformidade dos Registros de Gestão** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Sgt Sau Ap **JACKES** ALEX PAES LANDIM DOS SANTOS

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82679, de 23 de dezembro de 2024, da(o) SPMil)

2) ENCARGOS - Prazo para recebimento

Concedidos, a contar de **20 DEZ 24**, até 4 (quatro) dias úteis, para recebimento dos Encargos da Seção de **Conformidade dos Registros de Gestão** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

ST ART VANDER GREYCE BAPTISTA **FERNANDES**

(De acordo com o Art. 131, da PORTARIA – C Ex nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021, EB:64689.003469/2021-24, Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021)

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82682, de 23 de dezembro de 2024, da(o) SPMil)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **20 DEZ 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, para **aquisição de materiais de construção**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten OFT **BIANCA** NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
- 2º Ten OVT **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE
- ST Sau Ap **FERNANDO** RAMOS DA SILVA LEÃO

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 2 (dois) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **23 DEZ 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota no 82689, de 20 DEZ 24, do Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 24 DEZ 24 (TERÇA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	5	Compl. Fin	34
STen / Sgt	QR	4	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	20	Compl. Hosp	28
Civil 60%	QR	5	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

PCA 2024 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/03/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

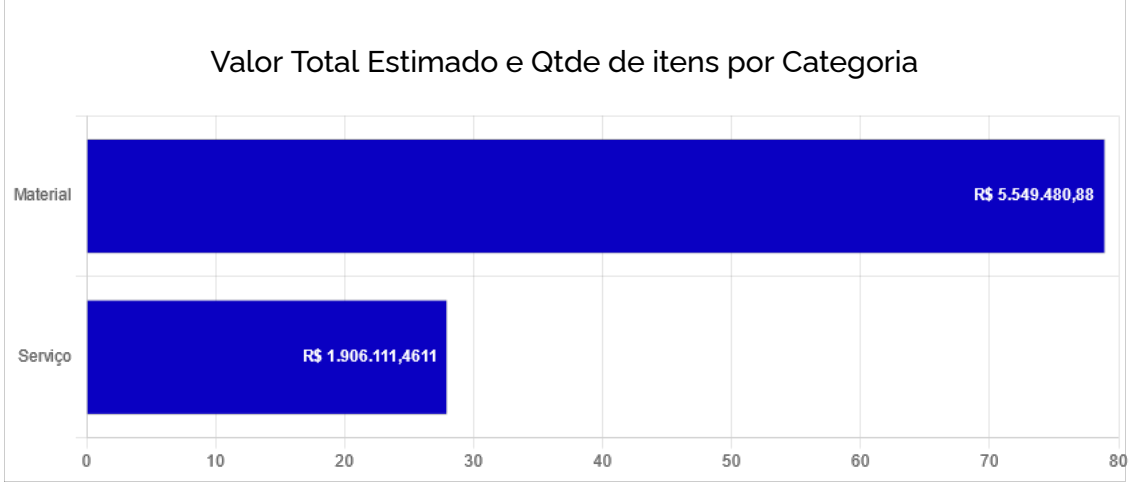
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 107

Valor Total estimado (R$): R$ 7.455.592,3411



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
78	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160545-90001/2023	R$ 4.137,00	31/12/2024
79	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160545-90001/2023	R$ 18.414,11	31/12/2024
80	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-90001/2023	R$ 268.277,00	31/12/2024
81	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	160545-90001/2023	R$ 1.944,00	31/12/2024
82	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-90001/2023	R$ 207.423,29	31/12/2024
83	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-90001/2023	R$ 255.113,26	31/12/2024
84	9999 - ITENS DIVERSOS	160545-90001/2023	R$ 5.317,7366	31/12/2024
85	8305 - TECIDOS	160545-90001/2023	R$ 7.891,653	31/12/2024
86	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160545-90001/2023	R$ 4.440,00	31/12/2024
87	8305 - TECIDOS	160545-90001/2023	R$ 30.154,012	31/12/2024

Exibir: 51-60 de 79 itens Página

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº (NUP): 64598.005460/2024-10

Setor Requisitante: Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: **BIANCA** NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS	**E-mail:** planprechgu@gmail.com

1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido

A aquisição de materiais de construção é fundamental para a manutenção e melhoria das instalações do Hospital de São Gabriel da Cachoeira. A demanda por serviços de reparo e adequação das estruturas físicas é contínua, visando garantir a qualidade no atendimento aos pacientes e a segurança dos profissionais de saúde.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para:

- **Manutenção de Estruturas**: Reparos em paredes, tetos e pisos que apresentam degaste ou danos.
- **Reformas de Ambientes**: Adequação de salas de atendimento, quartos e áreas comuns, visando melhorar a funcionalidade e o conforto.
- **Ampliação de Espaços**: Criação de novas áreas para atender à crescente demanda de serviços de saúde.

A melhoria das instalações impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado. Ambientes adequados e bem conservados contribuem para a segurança dos pacientes e profissionais, além de promover um ambiente mais acolhedor e eficiente.

A aquisição de materiais de construção também visa atender às exigências das normas sanitárias e regulamentações de saúde, garantindo que o hospital opere dentro dos padrões estabelecidos, essencial para a credibilidade da instituição.

Portanto, a aquisição de materiais de construção é uma medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde de qualidade no Hospital de São Gabriel da Cachoeira. Solicitamos a aprovação para que possamos dar prosseguimento a esse processo, beneficiando a comunidade local e melhorando a infraestrutura do hospital.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos

Aquisição prevista para 6 itens, conforme planilha constando no Termo de Referência.

3. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4. Local da entrega:

Os materiais deverão ser entregues no setor do almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

5. Indicação dos militares da equipe de planejamento

Integrante área requisitante e técnica:
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS – 2º Ten
JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten
FERNANDO RAMOS DA SILVA LEÃO - ST

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, 24 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 24/12/2024 10:53:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS – 2º Ten
Requisitante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de dezembro de 2024.

Requisição 3- Almox/Subdireção/Direção
NUP: 64598.005460/2024-10

Do Encarregado de Material do HGuSGC
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: aquisição de materiais de construção
Rfr: art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Preços; e
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a aquisição.

NATUREZA DA DESPESA: **33.90.30**

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Setor do Almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNT	QTD TOTAL	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	Areia média	216954	m^3	30	90,00	2.700,00
02	Tinta acrílica branca, semi brilho	297492	Balde 15 L	20	400,00	8.000,00
03	Solvente tipo aguarrás	262861	900 ML	32	30,00	960,00
04	Telha galvanizada de 0,40mm de espessura, de chapa galvanizada	283955	m^2	100	56,60	5.660,00
05	Brita nº 2	216958	m^3	40	700,00	28.000,00
06	Cimento CP II-32	337220	Kg	72	65,00	4.680,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						**R$ 50.000,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 24/12/2024 10:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS – **2º Ten**
Enc Set Almox do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para abertura do processo para aquisição do material, através de dispensa de licitação, com empresa selecionada por menor valor, conforme descrição acima.
2. O Encarregado de Material do HGuSGC, acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 24/12/2024 12:23:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - TC
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura do processo para aquisição de bens, objeto desta Requisição, a ocorrer por meio Dispensa de Licitação, selecionando a empresa de menor valor orçamentário, devendo o resultado da licitação ser imediatamente informado ao Escalão Superior para fins de descentralização exata do crédito a ser utilizado, ficando a homologação do certame sobrestada até que ocorra a descentralização do crédito orçamentário correspondente à aquisição de todos os itens licitados.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/12/2024 11:47:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH - TC
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Qtd	Proposta 1 (T. do nascimento)	Proposta 2 (TRJ CONSTRUÇÕES)	Proposta 3 (A S A CONTÁBIL LTDA)	Menor Preço
1	Areia média	216954	m^3	30	R$ 90,00	R$ 98,00	R$ 95,00	R$ 90,00
2	Tinta acrílica branca, semi brilho	297492	Balde 15 Litros	20	R$ 400,00	R$ 465,00	R$ 440,00	R$ 400,00
3	Solvente tipo aguarrás	262861	L	32	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 30,00
4	Telha galvanizada de 0,40mm de espessura, de chapa galvanizada	283955	m^2	100	R$ 56,60	R$ 65,00	R$ 62,00	R$ 56,60
5	Brita nº 2	216958	m^3	40	R$ 700,00	R$ 730,00	R$ 710,00	R$ 700,00
6	Cimento CP II-32	337220	Saco 42.5 Kg	72	R$ 65,00	R$ 73,10	R$ 70,00	R$ 65,00
TOTAL ESTIMADO								R$ 50.000,00

Projeto 1: 63.725.162/0001-07
Projeto 2: 01.045.767/0001-08
Projeto 3: 43.380.465/0001-28
OBSERVAÇÕES:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
São Gabriel da Cachoeira - AM está numa localização de difícil acesso, onde só tem voo duas vezes na semana ou via fluvial com duração da viagem de vários dia. Foi utilizado custos adicionais de realização do serviço na localidade onde se encontra esta OMS, sendo assim foram cotados direto com os fornecedores via formal, sobre a prestação dos serviços realizados e as especificações.
A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o MENOR VALOR, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de dezembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO
Data: 24/12/2024 12:06:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEÃO – ST

Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC – 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Declaro para os devidos fins que, a pesquisa de preço deste processo de Dispensa de Licitação, utilizou-se do parâmetro **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, conforme parâmetro IV, do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Tal medida, se dá em virtude da aquisição de materiais de construção. Tratam-se de bens essenciais para garantir o perfeito funcionamento das instalações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM.

Foi utilizado para pesquisa de preço a referência da cidade de São Gabriel da Cachoeira por retratar de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado, levando em consideração as particularidades da logística de prestação de serviço nesta localidade. Foi reforçado aos fornecedores que considerasse os valores reais de mercado considerando a localidade ora mencionada.

Tal utilização da pesquisa direta com fornecedor, trata-se também pelas particularidades ímpares de logística geradas pelo **isolamento geográfico** do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado na "Região da Cabeça do Cachorro", a cerca de 1.000 km da capital Manaus acarretando aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de insumos/materiais diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos). Esta logística **indispensável** gera acréscimos nos preços finais de **bens** e serviços, **não existindo planos alternativos que possam melhor atender a necessidade da Administração**; assim, para o não comprometimento do processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa de mercado direto com fornecedor tendo em vista que estas retratam fielmente a realidade dos preços finais no mercado, por já inserirem nos seus orçamentos todos os gastos com transporte/deslocamentos para a prestação de serviços na área da "Região da Cabeça do Cachorro". Portanto para a(s) futura(s) contratada(s) estes gastos INEVITÁVEIS não podem ser ignorados, **o que restaria no dimensionamento inadequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, pondo em risco todo o processo administrativo.** Por estes fundamentos defendo plenamente a pesquisa de preço realizada de forma direta com fornecedores, por retratar a realidade dos gastos que envolvem a prestação de serviço na "Região da Cabeça do Cachorro". Tendo em vista que a priorização dos parâmetros previstos na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, não traduzem a realidade dos preços aqui praticados, resultantes das peculiaridades existentes pelo isolamento geográfico da "Região da Cabeça do Cachorro".

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 24/12/2024 10:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2º Ten
Responsável pela pesquisa de preço

Gmail

Search mail

Compose

Inbox 12
Starred
Snoozed
Sent
Drafts
More

Labels

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Inbox ›

contingente hgusgc Solicito a emissão de ORÇAMENTO, n

S A Contabil
to me

Bom dia.
Segue anexo conforme solicitado.

One attachment • Scanned by Gmail


RAZÃO SOCIAL: S A CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 43.380.465/0001-28
I E: 05.438.510-5

ORÇAMENTO

AO HGU -SGC

A S A CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 43.380.465/0001-28, sediada na Rua Três nº 31, Bairro Dabaru, São Gabriel da Cachoeira-AM, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sheyla Alves Moreira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3142420-1 e do CPF nº 037.585.182-27, apresenta a seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA	M²	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- PARA INTERIOR		20		

PDF **ORÇAMENTO hgu.**

TRJ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.045.767/0001-08
I.M:. 114.03.901 I.E: 04.109.686-0 SUFRAMA: 602342015



Digitalizado com CamScanner

Proposta de preços

TRJ Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 01.045.767/0001-08, situada a Rua Professora Emilia Cavalcante n 35, bairro Santo Agostinho, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO THEOTO RAMOS CORRÊA,** inscrito no CPF: 201.287 382-00 e CREA/AM 29028 e RNP nº 041740844-7, Engenheiro Civil, Elétrico e de Segurança do Trabalho.

ORÇAMENTO DE PREÇO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unudade	Quantidade	Valor unitario	Alor total
1	AREIA MEDIA	M³	030	R$ 98,00	R$ 2.940,00
2	TINTA ACRILICA SEMi BRILHO- para interior e exterior – na cor branca	BALDE 15 LITROSI	020	R$ 465,00	R$ 9.300,00
3	SOLVENTE (AGUARAZ)	Frasco de 900ML	032	R$ 32,00	R$ 1.O24,00
4	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADA SEM PINTURA – ALTURA APROXIMADAMENTE 4OMM, ESPESURA DE 0,40MM E LARGURA DE 980MM.	M²	0100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
5	BRITA NUMERO 2	M³	040	R$ 730,00	R$ 29.200,00
6	CIMENTO CP –II 32 (SACO DE 42.5KG)	saco	72	R$ 73,10	R$ 5.263,20
6	Valor por m² do piso vinilico instalado				**R$ 54.027,20**

Condições para entrega dos materiais e serviços -tem preços com validade de 60 dias.

Atenciosamente,

01.045.767/0001-08
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Professora Emilia Cavalcante, nº 35
Bairro Santo Agostinho CEP: 69.036-720
Manaus - AM

ELIVANIO DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE EM SGC.

Manaus 16 de OUTUBRO de 2024.

ORÇAMENTO

AO HGU -SGC

A S A CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 43.380.465/0001-28, sediada na Rua Três nº 31, Bairro Dabaru, São Gabriel da Cachoeira-AM, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sheyla Alves Moreira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3142420-1 e do CPF nº 037.585.882-27, apresenta a seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNUDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA	M³	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
2	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- PARA INTERIOR E EXTERIOR – NA COR BRANCA	BALDE 15 Litros	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
3	SOLVENTE (AGUARAZ)	FRASCO DE 900ML	32	R$ 32,00	R$ 1.024,00
4	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA – ALTURA APROXIMADAMENTE 4OMM, ESPESURA DE 0,40 MM E LARGURA DE 980 MM.	M²	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
5	BRITA NUMERO 2	M³	40	R$ 710,00	R$ 28.400,00
6	CIMENTO CP –II 32 (SACO DE 42.5KG)	Saco	72	R$ 70,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.314,00**

Validade da proposta 60 dias a partir da sua assinatura.
Nos valores da proposta estão inclusos todos os gastos para a realização do objeto.
Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Dados para pagamento: Banco do Brasil; Agência: 1136-3; Conta-Corrente: 31643-1.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de 17 de outubro de 2024.

43380465 SHEYLA ALVES MOREIRA:43380465000128

Assinado de forma digital por 43380465 SHEYLA ALVES MOREIRA:43380465000128
Dados: 2024.10.17 10:22:35 -04'00'

Sheyla Alves Moreira
CPF: 037.585.882-27
Cargo: Sócia Administradora

EMAIL: licitasacontabill@gmail.com
Fone: 92 99273-9211
Rua Três, nº 31 Dabaru SGC-AM

T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA.

MATERIAIS DE CONSTRUCAO THALES

CNPJ Nº 63.725.162/0001-07

Ao HGU - SGC,

A empresa **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO**, CNPJ nº 63.725.162/0001-07, sediada à AV PAU BRASIL, Bairro AREAL nº 207, na cidade de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AM, CEP: 69.750-000, neste ato representado por TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO - Proprietário, CPF: 119.289.642-49, propõe a aquisição de Materiais de Construção, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA MÉDIA	M^3	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
02	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PARA INTERIOR E EXTERIOR – NA COR BRANCA.	BALDE 15 Litros	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
03	SOLVENTE (AGUARAZ)	FRASCO DE 900 ML	32	R$ 30,00	R$ 960,00
04	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA – ALTURA APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,40 MM E LARGURA DE 980 MM.	M^2	100	R$ 56,60	R$ 5.660,00
05	BRITA NÚMERO 2	M^3	40	R$700,00	R$ 28.000,00
06	CIMENTO CP – II 32 (SACO DE 42,5 KG)	SACO	72	R$ 65,00	R$ 4.680,00
TOTAL R$					**R$ 50.000,00**

1. Validade da proposta 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura;
2. Nos valores da proposta estão inclusos todos os gastos para a realização do objeto;
3. Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente;
1. Dados para pagamentos: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 1136-3 / CONTA CORRENTE: 18632-5;

São Gabriel da Cachoeira – AM, 23 de Dezembro de 2024.

T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA:63725162000107

Assinado de forma digital por T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA:63725162000107
Dados: 2024.12.23 14:07:47 -03'00'

T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA.
TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO
CPF: 119.289.642-49

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.005460/2024-10)

Objeto: Aquisição de materiais de construção

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 24/12/2024 10:56:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2º Ten
Equipe de Planejamento

Termo de Referência 127/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2024	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	TIAGO SOUSA COSTA	24/12/2024 10:56 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64598.005460/2024-10

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição de material de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNT	QTD TOTAL	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	Areia média	216954	m^3	30	90,00	2.700,00
02	Tinta acrílica branca, semi brilho	297492	Balde 15 L	20	400,00	8.000,00
03	Solvente tipo aguarrás	262861	900 ML	32	30,00	960,00
04	Telha galvanizada de 0,40mm de espessura, de chapa galvanizada	283955	m^2	100	56,60	5.660,00
05	Brita nº 2	216958	m^3	40	700,00	28.000,00
06	Cimento CP II-32	337220	Kg	72	65,00	4.680,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						**R$ 50.000,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Havendo divergência entre as descrições dos materiais relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência e a descrição constante no Sistema Compasnet prevalecerá a descrição do item 1.1. Tal ocorre devido ao fato de o Compasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente aos materiais pretendidos pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet dos materiais ofertados, o licitante deverá seguir estritamente as descrições do item 1.1. deste TR (e não a do Comprasnet, pelos motivos apresentados).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação visa à contratação de material de construção por meio de dispensa de licitação para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, tendo em vista as novas demandas surgidas nas instalações do hospital após o início dos serviços de manutenção predial. Durante a execução dos trabalhos de manutenção, identificaram-se diversos imprevistos, como rachaduras em paredes, degradação das tinturas, e outras condições estruturais que exigem a aquisição de materiais para reparos urgentes. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, além de assegurar a integridade das instalações, fundamentais para o bom funcionamento do hospital.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, como unidade de saúde de extrema importância para a população local, desempenha papel crucial no atendimento à saúde, especialmente em uma região de difícil acesso. A manutenção de suas instalações é fundamental para o bom andamento das atividades e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Observou-se que durante a execução dos serviços de manutenção predial, surgiram situações imprevistas que demandam a aquisição urgente de materiais de construção, especificamente areia, cimento, brita e tinta. Entre as situações mais críticas, destacam-se:

- **Rachaduras em paredes**: Durante a manutenção, observou-se que algumas paredes, além do desgaste natural, apresentaram fissuras, comprometendo a segurança estrutural do local.
- **Degradação das tinturas de paredes**: As tinturas aplicadas anteriormente apresentaram sinais de desgaste acelerado devido a umidade e intempéries, exigindo novo processo de pintura para garantir a conservação das instalações.
- **Outros danos estruturais**: Além das rachaduras e da degradação das tinturas, identificaram-se outros danos nas paredes e na infraestrutura que requerem materiais adicionais para a execução de reparos.

Esses imprevistos geram a necessidade de aquisição imediata de materiais de construção para garantir a conclusão da manutenção predial sem comprometer a segurança dos usuários do hospital e o bom funcionamento das atividades internas. Dessa forma, a aquisição desses itens se configura como urgente e imprescindível.

Descrição dos Itens a Serem Adquiridos

Os materiais necessários para a continuidade dos reparos nas instalações do hospital são:

- **Areia**: Necessária para a realização de reparos nas paredes e assentamento de revestimentos.
- **Cimento**: Usado para reparação das rachaduras nas paredes e outras necessidades estruturais.
- **Brita**: Utilizada na composição de concretos e argamassas para reforço da estrutura.
- **Tinta**: Para a renovação das tinturas das paredes internas e externas, garantindo a durabilidade e a boa aparência das instalações.

Diante do exposto, a contratação dos materiais de construção, conforme especificado, por meio de dispensa de licitação, é a alternativa mais eficiente e eficaz para atender às necessidades emergenciais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. A urgência na reparação das instalações e a impossibilidade de aguardar o processo licitatório tradicional justificam a adoção deste procedimento, garantindo a manutenção das condições adequadas para a prestação de serviços de saúde essenciais à população local.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 28, 31, 35, 36, 49, 57, 58, 59, 62, 84, 92, 94,

IV) Classe/Grupo: 6625, 6110, 9999, 3455, 5975,

V) Identificador da Futura Contratação: 160545-90001/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de materiais de construção para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira visa a continuidade e a conclusão dos serviços de manutenção predial que foram iniciados, mas que, devido a imprevistos como rachaduras nas paredes e degradação das tinturas, necessitam da compra urgente de novos insumos. A escolha dos produtos foi pautada em critérios técnicos que garantem a qualidade das intervenções e a durabilidade dos reparos, respeitando o ciclo de vida do objeto a ser restaurado e a necessidade de atender à funcionalidade e segurança do ambiente hospitalar.

O ciclo de vida do objeto, no contexto da manutenção do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, abrange todas as etapas desde a aquisição dos materiais até a utilização efetiva, incluindo o descarte final de resíduos e manutenção contínua das melhorias feitas. A solução proposta abrange o uso dos materiais com foco na durabilidade e na conservação das instalações, visando um ciclo de vida prolongado das estruturas e das funcionalidades do hospital.

- **Aquisição dos materiais**: A compra dos materiais necessários será realizada por meio de dispensa de licitação, com fornecedores qualificados para garantir a entrega de materiais de alta qualidade dentro dos prazos estipulados.
- **Execução da manutenção**: Os materiais adquiridos serão utilizados para reparos estruturais e estéticos nas instalações do hospital. Isso inclui a correção das rachaduras nas paredes, a aplicação de tinta nas superfícies degradadas, o reforço da estrutura com telhas e brita, e a execução de obras com cimento e areia.
- **Uso e conservação**: Os produtos selecionados garantem a eficiência nas intervenções, proporcionando maior durabilidade às estruturas reparadas. Além disso, a manutenção preventiva será feita regularmente para garantir a preservação das obras.
- **Descarte e reposição**: Caso o desgaste de qualquer um dos materiais seja notado ao longo do tempo, serão feitas as reposições necessárias, seguindo o planejamento de manutenção do hospital.

Especificação do Produto

Abaixo segue a especificação detalhada dos produtos a serem adquiridos para a realização dos reparos no hospital, considerando os critérios técnicos e a adequação ao ambiente hospitalar:

1. **Areia Média**
 - **Descrição**: Areia de granulometria média, utilizada principalmente para a produção de argamassas e assentamento de revestimentos.
 - **Especificações**:
 - Granulometria: Média, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - Utilização: Reparo de paredes, preenchimento de fendas e rachaduras.
 - Características: Isenta de impurezas e materiais orgânicos, garantindo a qualidade da obra.
2. **Tinta Acrílica Branca, Semi Brilho**

- **Descrição**: Tinta acrílica de acabamento semi-brilho, ideal para ambientes internos, proporcionando boa durabilidade e resistência ao desgaste.
- **Especificações**:
 - Tipo: Tinta acrílica à base de água.
 - Cor: Branca.
 - Acabamento: Semi brilho.
 - Aplicação: Superfícies internas, como paredes e tetos, com boa cobertura e resistência ao mofo e fungos.
 - Durabilidade: Alta resistência a intempéries e desgaste.
 - Secagem: Rápida, conforme a especificação do fabricante.

3. **Solvente Tipo Aguarrás**

- **Descrição**: Solvente utilizado para a diluição de tintas e limpeza de ferramentas e superfícies.
- **Especificações**:
 - Tipo: Aguarrás pura.
 - Utilização: Diluição da tinta acrílica e limpeza das ferramentas e pincéis utilizados na pintura.
 - Composição: Base de solvente de alta qualidade.
 - Características: Não inflamável, seguro para uso em ambientes internos, com baixo odor.

4. **Telha Galvanizada de 0,40mm de Espessura, de Chapa Galvanizada**

- **Descrição**: Telhas de aço galvanizado, com alta resistência à corrosão e durabilidade, usadas para reparação e reforço das coberturas do hospital.
- **Especificações**:
 - Material: Aço galvanizado.
 - Espessura: 0,40mm.
 - Acabamento: Superfície galvanizada, resistente à oxidação.
 - Dimensões: Telhas padrão para aplicação em telhados.
 - Características: Alta resistência a intempéries, ideal para regiões de alta umidade e calor.

5. **Brita nº 2**

- **Descrição**: Brita de tamanho médio, comumente utilizada na construção civil para concretagem e como agregado de concreto.
- **Especificações**:
 - Tipo: Brita nº 2.
 - Granulometria: 12 a 25 mm.
 - Utilização: Produção de concreto e reforço das fundações e estruturas do hospital.
 - Características: Material isento de impurezas, durável e de alta resistência.

6. **Cimento CP II-32**

- **Descrição**: Cimento Portland comum, tipo CP II-32, adequado para uso em reparos e construção de alvenarias, fundações e estruturas.
- **Especificações**:
 - Tipo: Cimento Portland CP II-32.
 - Resistência: 32 MPa (megapascais) após 28 dias de cura.
 - Características: Alto desempenho, durabilidade e fácil manuseio, ideal para obras de reparo estrutural.
 - Aplicação: Uso em argamassas, concretos e reparos em alvenarias.

A aquisição dos materiais especificados visa não apenas resolver os problemas urgentes de manutenção predial do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, mas também garantir a durabilidade das intervenções realizadas. Os materiais escolhidos atendem às exigências técnicas necessárias para assegurar a qualidade da obra, respeitando os requisitos de segurança e funcionalidade de um ambiente hospitalar. A solução proposta oferece a certeza de reparos eficazes, com um ciclo de vida prolongado, alinhando-se à necessidade de manutenção contínua das instalações para garantir o bom atendimento à população local.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.2.1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota Empenho pela contratada, em remessa parcelada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM (Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 50.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima **.**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de dezembro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 24/12/2024 12:16:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO
Data: 24/12/2024 12:06:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO

Equipe de Planejamento

Despacho: De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/12/2024 11:47:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fotos das instalacoes.pdf (2.44 MB)
- Anexo II - Fotos das intalacoes 1.pdf (3.2 MB)

a) Situação estrutural:





b) Necessidade de britas e pinturas:





Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160545 - 28/2025

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.000731/2025-21	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Aquisição de material de construção.

Informações Complementares

Aquisição de material de construção para HGUSGC para a conclusão dos serviços de manutenção predial que foram iniciados

Id contratação PNCP

00394452000103-1-003254/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Areia
Código: 216954
<apelido>
Quantidade Total: 30
Unidade Fornecimento: Metro Cúbico
Valor Estimado (unitário): R$ 90,0000

2 Tinta Acrílica
Código: 297492
<apelido>
Quantidade Total: 20
Unidade Fornecimento: Litro
Valor Estimado (unitário): R$ 400,0000

3 Aguarrás
Código: 262861
<apelido>
Quantidade Total: 32
Unidade Fornecimento: Lata 900 ML
Valor Estimado (unitário): R$ 30,0000

4 Telha
Código: 283955
<apelido>
Quantidade Total: 100
Unidade Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Estimado (unitário): R$ 56,6000

5 Brita
Código: 216958
<apelido>
Quantidade Total: 40
Unidade Fornecimento: Metro Cúbico
Valor Estimado (unitário): R$ 700,0000

6 Cimento Portland
Código: 337220
<apelido>

Quantidade Total: 72
Unidade Fornecimento: Quilograma
Valor Estimado (unitário): R$ 65,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
5.1_TR_Material_de_construcao_assinado.pdf	Termo de Referência	07/02/2025	6181.966 KB	Sim	
2._DFD_Mat_Cnst_assinado.pdf	DFD	07/02/2025	187.704 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
015.404.102-50	BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS	Responsável pela contratação direta
287.156.832-49	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do volume nº I do processo nº **64598.005460/2024-10**, referente aquisição de material descartável para a cozinha do Setor de Aprovisionamento, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 12 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO SOUSA COSTA
Data: 14/02/2025 12:08:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO SOUSA COSTA – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC